

Edital nº 159/2013

Renovação para as Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170

Juliano Augusto Nascimento Leite, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para **renovação** das Bolsas concedidas aos projetos de Iniciação à Pesquisa a serem **financiados no segundo semestre de 2013** com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1 – Definição:

Trata-se da renovação das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para alunos de cursos de graduação da UNIPLAC matriculados **no segundo semestre de 2013**, financiado com verbas oriundas do Art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 – Objetivos:

Renovar os percentuais das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o segundo semestre de 2013, atendendo aos reajustes necessários de acordo com os recursos oriundos do Governo do Estado.

3 – Disposições preliminares:

3.1 Serão renovadas as Bolsas de Iniciação à Pesquisa aos alunos que foram selecionados nos termos do Edital 013/2013 e que cumpriram todas as obrigações previstas e que não estejam cursando o último semestre de seu curso, ou o último ano de seu curso de graduação.

3.2 O valor das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será repassado nos meses de setembro a dezembro de 2013, para aqueles acadêmicos que foram aprovados no Edital 013/2013.

3.3 Os alunos beneficiados com as Bolsas do Art. 170 terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do termo de renovação do Convênio considerando o percentual reajustado para o segundo semestre de 2013.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

3.5 Só poderão renovar sua inscrição na Bolsa do Artigo 170, os acadêmicos matriculados no segundo semestre de 2013, que foram contemplados no Edital 013/2013.

4 - Tramitação:

4.1. Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Uniplac endereçados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de : 16 de julho a 02 de agosto de 2013.

a) Termo de Renovação da Bolsa de iniciação à Pesquisa (ANEXO I)

b) Comprovante escolar do aluno bolsista, demonstrando rendimento escolar igual, superior ou equivalente a “C” e assiduidade mínima de 75%, no primeiro semestre de 2013, a ser retirado junto ao setor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação- PROPEPG. Para este item não serão considerados os acadêmicos matriculados em regime anual.

c) Comprovação por parte do aluno, acerca do número de créditos que estará matriculado no segundo semestre de 2013.

d) Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador referente às atividades a serem desenvolvidas no segundo semestre de 2013.

4.2. A renovação para as bolsas do artigo 170 só será confirmada com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do aluno a entrega da documentação ao Setor de protocolo na data final de 02 de agosto de 2013.

4.3. Para proceder o cálculo dos percentuais, o parâmetro utilizado serão os valores dos créditos do acadêmico para o segundo semestre no ato da renovação da bolsa, desconsiderando alterações dos valores dos créditos posteriores a publicação dos resultados deste edital.

5 – Seleção e seus Critérios:

5.1 A análise para renovação e reajustes dos percentuais levará em consideração a apresentação dos documentos elencados no item 4.1.

6- Dos Prazos

6.1. Data final para Renovação: 02 de agosto de 2013

6.2. Local de Renovação: Setor de Protocolo, endereçado à PROPEPG.

6.3. Horário de funcionamento: das 8h às 12h, das 13h às 22h.

6.4. Período de análise: 05 e 06 de agosto de 2013.

6.5 Resultado final : 08 de agosto de 2013.

6.6 Recebimento da Bolsa: setembro a dezembro de 2013.

7 - Da manutenção da bolsa:

7.1 O acadêmico beneficiado com a renovação da Bolsa Artigo 170 deverá dirigir-se ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, para assinatura no recibo de renovação da concessão da bolsa para o segundo semestre.

7.2 A não assinatura no prazo, causará a perda do benefício para o semestre e o ressarcimento do benefício recebido.

7.3 Na modalidade de Bolsa Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de renovação da Bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

8 - Impugnação dos Termos do Edital:

8.1 O prazo máximo para solicitação da impugnação dos termos do presente Edital será 02 (dois) dias úteis, a partir do lançamento do Edital, dirigido recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

9 - Recursos

9.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró - Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

9.2. Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 9.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

9.3. Os recursos previstos nos itens 8.1 e 9.1 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

10 - Disposições Gerais

10.1 Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 013/2013.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG.

Lages, 15 de julho de 2013.

Juliano Augusto Nascimento Leite
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO I

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DO ART.
170
(Edital nº 159/2013)**

EU (Nome do Acadêmico) PORTADOR DO RG.....CPF.....
MATRICULADO SOB NÚMERO.....NA FASE/ANO
.....DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM.....DA
UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE, RENOVO NESTE ATO
MINHA ADESÃO A BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DO ARTIGO 170
PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2013.

ASSINATURA DO ACADÊMICO BOLSISTA

LAGES, _____, de _____ de 2013.